



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 194
SEGUNDA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Louvor

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Organização e Administração Pública

Página 5724

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extrato)

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

Despacho



JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Louvor n.º 6/2012 de 8 de Outubro de 2012

Ao cessar, a seu pedido, as funções de apoio especializado que desde 2000 vinha prestando ao Gabinete do Presidente do Governo Regional, louvo publicamente a licenciada Ana Maria Casanova de Almeida;

A forma competente, dedicada e responsável com que desempenhou as suas funções, aliada às qualidades profissionais e humanas e de bom relacionamento de que fez prova durante o período em que desempenhou aquelas funções, tornam-na merecedora deste público louvor e do reconhecimento pelo mérito dos serviços prestados.

1 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 449/2012 de 8 de Outubro de 2012

Pela Portaria n.º 53/2012, de 27 de setembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	5.000
São Miguel	Vila Franca do Campo	1.000
Nossa Sr.ª dos Remédios	Povoação	1.000

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Feteira	Angra do Heroísmo	5.000
Velas	Velas	5.000
Total		17.000

27 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 450/2012 de 8 de Outubro de 2012

Pela Portaria n.º 54/2012, de 27 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	1.000
Terra-Chã	Angra do Heroísmo	1.000
Santo Antão	Calheta	600

Total **2.600**

27 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 451/2012 de 8 de Outubro de 2012

Pela Portaria n.º 55/2012, de 27 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Terra-Chã	Angra do Heroísmo	500
Salão	Horta	500

Total 1.000

27 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 452/2012 de 8 de Outubro de 2012

Pela Portaria n.º 56/2012, de 27 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para software informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais



JORNAL OFICIAL

- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	500
Terra-Chã	Angra do Heroísmo	500

Total

1.000

27 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 1354/2012 de 8 de Outubro de 2012

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, são dispensados da realização do Projeto de Formação e Ação Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano letivo 2012/2013, os professores abaixo indicados e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 28 de setembro de 2012.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	430 – (Economia e Contabilidade)	Rogério Manuel Carvalho Gaspar	13,5
Universidade Aberta	530 (Educação Tecnológica)	Rute Cristina Pinto de Magalhães Antunes	13
Universidade Aberta	550 (Informática)	Vânia Raquel Tomé de Andrade Sousa Clemente	14,5

28 de setembro de 2012. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Despacho n.º 1355/2012 de 8 de Outubro de 2012

Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBS de Velas um apoio financeiro no montante de 4.063,00€ (quatro mil e sessenta e três euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.I – “Grande reparação e adaptação ao ensino secundário da EBS de Velas”, classificação económica 04.03.05 - CI) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, destinado a pequenas obras de manutenção.

1 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 307/2012 de 8 de Outubro de 2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, torna-se público que por despacho da Diretora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de junho, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei, é exonerado o seguinte professor do quadro de escola:

Em despacho de 11 de julho de 2011

António José Quintanilha de Medeiros, do grupo de recrutamento de Biologia e Geologia de código 520 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária Vitorino Nemésio, com o escalão - 3.º, índice - 205, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2011.

24 de setembro de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 212/2012 de 8 de Outubro de 2012**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objetivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa de Equipas da 1.ª Divisão, em Seniores Masculinos, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Portaria n.º 63/2012 de 14 de junho de 2012, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2012 de 17 de agosto de 2012, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à contratação de um treinador qualificado, para enquadrar o treino e a competição da equipa participante no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa de Equipas

**JORNAL OFICIAL**

da 1.^a Divisão, em Seniores Masculinos, na época desportiva de 2012/2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de julho de 2013.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 18.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 13.950,00.

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Regional Anual, Programa - Desenvolvimento Desportivo, Projeto - Promoção e Formação, Ação 5.3.2 - Estrutura Técnica Associativa e será processada até dezembro de 2012.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Garantir o regular cumprimento da condição de admissibilidade da candidatura expressa na alínea *a*) do artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 63/2012 de 14 de junho de 2012, retificada pela Declaração de Retificação n.º 18/2012 de 17 de agosto de 2012.
- 3 - Garantir a execução do quadro de tarefas ou funções do seu treinador, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, bem como o enquadramento da equipa pelo seu treinador em todas as provas oficiais nas quais a mesma participe.
- 4 - Apresentar à DRD, até 10 dias úteis após a data fixada na cláusula 2.^a, um relatório específico da atividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de cópia dos documentos comprovativos das remunerações pagas (recibos com validade fiscal, com indicação dos abonos e descontos ou apresentação de documentos que contenham os pagamentos efetuados à Segurança Social), pelo menos no valor de € 15.500,00.

**JORNAL OFICIAL**

5 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 1, 2 e 6 da cláusula 5.^a, constitui incumprimento integral.
- b) Violação do previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

28 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*. - Compromisso n.º1855.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Extrato de Portaria n.º 453/2012 de 8 de Outubro de 2012**

Por portaria do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos com o n.º 69/GSR/2012, de 20 de setembro de 2012, é transferida para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores a importância de € 99.709,00 (noventa e nove mil, setecentos e nove euros), destinada a despesas de capital, a ser processada, pelo capítulo 50, divisão 17, subdivisão 02, classificação económica 08.03.06 A3.

1 de outubro de 2012. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1356/2012 de 8 de Outubro de 2012**

Considerando que, através do Despacho n.º 85/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 20, série II, de 27 de janeiro do corrente, se fixou em €1.000.000 o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho;

Considerando que aquele valor foi incrementado para €1.500.000, pelo Despacho n.º 521/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 73, série II, de 12 de abril;

Considerando que pelo Despacho n.º 773/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 104, série II, de 30 de maio, o valor foi incrementado para € 1.750.000,00;

Considerando que pelo Despacho n.º 1058/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 143, série II, de 25 de julho, o valor foi incrementado para € 2.000.000,00;

Considerando que a quantidade e qualidade dos projetos justificam um novo aumento daquele limite;

Determino, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, o seguinte:

- 1 - É aumentado para €2.200.000,00 o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros a iniciativas com interesse para a animação turística ou para a promoção do destino turístico Açores, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho;

**JORNAL OFICIAL**

2 - Os encargos decorrentes da concessão dos apoios financeiros serão suportados pelas verbas do Programa 10 - Desenvolvimento do Turismo, 10.3 – Investimentos Estratégicos, 10.3.A – Iniciativas Diversas.

3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de setembro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 454/2012 de 8 de Outubro de 2012**

Por Portaria n.º 203 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 27 de setembro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

75.683,53€ ao Centro Social e Paroquial de Arrifes – São Miguel, destinado à comparticipação nas despesas referentes à aquisição de equipamento para a Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres nos Arrifes.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

27 de setembro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1510/2012 de 8 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 1 652 308,42€ (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Oito Euros e Quarenta e Dois Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

25 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Despacho n.º 1357/2012 de 8 de Outubro de 2012**

Considerando a necessidade de aquisição de reagentes na área de Imunoquímica com a colocação de equipamento, em regime de contra-consumo pela Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

Considerando que foi autorizado e aberto concurso público para o efeito, cujos procedimentos estão a cargo da Unidade de Saúde da Ilha do Pico mas que se torna necessário delegar a competência para a aprovação da minuta e outorga do contrato no presidente do conselho de administração da unidade de saúde da ilha do Pico.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento, o Secretário Regional da Saúde delega a competência para a aprovação da minuta e outorga do contrato do Concurso Público n.º 1365/2012 no Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

1 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.